PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS

OBJETO: Seguro veicular do ônibus Marcopolo/Volare V9L, placa SMH2I33, por 12 meses

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa eletrônica em razão do valor. Seguro veicular. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 12.807/2025. Viabilidade jurídica. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

Trata-se de exame jurídico do Processo nº 168/2026, destinado à contratação de seguro veicular para o ônibus Marcopolo/Volare V9L, placa SMH2I33, ano/modelo 2025/2025, utilizado no transporte de pacientes e usuários da rede municipal de saúde de Deodápolis/MS, mediante Dispensa Eletrônica nº 37/2026, pelo menor preço global, com cobertura de 12 meses e valor estimado de R$ 1.932,72.

A instrução compreende o DFD nº 133/2026, o ETP nº 195/2026 e a análise de riscos, o Termo de Referência, a Portaria SEPLAN nº 177/2026, a pesquisa de preços e sua justificativa, a Nota de Bloqueio nº 1567885/2026 e o edital com seus anexos e minuta contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 fixou esse limite em R$ 65.492,11. A estimativa de R$ 1.932,72 enquadra-se no parâmetro, observada a apuração do somatório das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, na forma do art. 75, § 1º, vedado o fracionamento indevido.

A forma eletrônica favorece a publicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 5º.

O julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado à contratação de uma única apólice, consideradas integralmente as coberturas, franquias, limites de indenização e assistências definidos no Termo de Referência.

O planejamento e a estimativa observam os arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação protege o patrimônio público e a continuidade do transporte de usuários da saúde, com reserva orçamentária de R$ 1.932,72.

A prestação securitária deve observar a Lei nº 15.040/2024, as normas setoriais aplicáveis e a autorização da SUSEP para os ramos contratados. A ampla concorrência é compatível com a natureza do objeto e com a restrição de enquadramento das empresas de seguros privados prevista no art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006.

A formalização rege-se pelos arts. 89, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021, com cobertura contínua de 12 meses.

Eventuais prorrogações observarão os arts. 106 e 107, a previsão no edital, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária. O reajuste terá data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme art. 92, § 3º.

A habilitação, a escolha da vencedora, a justificativa do preço e a autorização competente observarão o art. 72. A fiscalização da apólice e da manutenção das coberturas seguirá o art. 117.

A divulgação do aviso observará o art. 75, § 3º, com prazo mínimo de três dias úteis.

A publicidade do ato autorizativo e do contrato seguirá os arts. 72, parágrafo único, e 94, II, inclusive a publicação contratual no PNCP em até dez dias úteis da assinatura, como condição de eficácia.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, ***OPINA-SE FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Processo nº 168/2026, mediante Dispensa Eletrônica nº 37/2026,*** com julgamento pelo menor preço global, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, para contratação de seguro veicular do ônibus Marcopolo/Volare V9L, placa SMH2I33, pelo período de 12 meses, com valor estimado de R$ 1.932,72.

Compete à autoridade competente autorizar os atos subsequentes e assegurar sua publicidade, a condução regular da sessão e a formalização das contratações decorrentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão e adoção das providências de formalização e publicidade.

É o parecer, submetido à apreciação superior.

Deodápolis/MS, 5 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR:63663228134

Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR:63663228134
Dados: 2026.11.05 12:24:20 -03'00'

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR

OAB/MS 17.988